DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6

Poder Legislativo 6
Atos Legislativos 6
Atos 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.347, de 10 de março de 2022.

Estabelece o Perímetro Urbano do Município de Jales.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Nos termos do inciso XIII do artigo 18 da Lei Orgânica do Município de Jales, fica estabelecido o Perímetro Urbano da município de Jales, que teve seu caminhamento no sentido anti-horário, reconhecendo durante suas trajetórias as confrontações que sejam naturais e as que ficarem dentro do Polígono, conforme o seguinte roteiro: "Inicia-se no ponto extremo a Oeste de Jales nos limites com a faixa de domínio do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT (linha férrea); e área de propriedade de Aparecida Donizetti Mariotto Gobbo; deste segue confrontando com a faixa de domínio do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT (linha férrea), distante 15,00 metros de seu eixo, com os seguintes rumos e distâncias: 73°22'53" NW 27,18m, 72°54'23" NW e 22,49m, 69°05'57" NW e 29,95m, 68°38'01" NW e 9,42m, 68°38'01" NW e 20,99m, 68°24'18" NW e 11,91m, 68°24'18" NW e 16,75m, 63°26'41" NW e 11,05m, 61°31'42" NW e 23,00m, 60°48'35" NW e 31,94m, 56°01'50" NW e 19,76m, 53°45'22" NW e 38,29m, 52°22'31" NW e 13,81 m, 51°28'25" NW e 56,56 m, 51°08'18" NW e 31,43m, 51°15'28" NW e 18,65m, 58°25'12" NW e 11,32m; deflete à esquerda e segue confrontando Estrada Municipal (Boiadeira), com seguintes rumos e distância; 32°18'53" SW e 83,23m, 32°27'30" SW e 93,98m, 32°28'10" SW e 107,50m, 32°21'13" SW e 56,54m, 32°28'11" SW e 153,21m, 30°51'15" SW, 10,98m, 04°10'44" SW, 9,45m, 13°50'00" SE e 28,43m, 16°02'19" SE e 40,63 m, 15°32'38" SE e 12,00m, 15°24'19" SE 83,18m, 15°24'19" SE e 10,16m, 15°38'27" SE e 24,06m, 15°38'27" SE e 32,96m, 14°29'33" SE e 10,83m, 15°23'54" SE e 65,21m, 13°00'33" SE e 5,86m, 50º12'36"-SE e 0,38cm; deflete à esquerda e segue confrontando com Cleonice Yawamoto e outros com rumos e distâncias; 87°26'51" NE e 31,32m, 88°29'01" NE e 13,12m, 88°44'38" NE e 30,43m, segue confrontando com Larissa Rafaela Alverenga e outros com o rumo 88°26'21" NE e 74,71m; segue confrontando com área de Darci Lopes da Trindade Junior e outros com o rumos e distâncias; 88°26'28" NE e 50,30m , 88°18'46" NE e 37,44m , 89°01'28" NE e 15,15m, deflete à direita e segue confrontando Darci Lopes da Trindade Junior e outros, com rumos e distância, 12°44'35" SW e 30,14m, 09°50'38" SW e 71,42m, 05°24'35" SE e 16,11m, 04°44'55" SE e 75,51m, 05°17'08" SE e 30,74m, 04°13'20" SE e 25,33m, 05°24'40" SE e 34,34m, onde encontra a margem da Estrada Municipal do Café atual Osório Donda", que vai de Jales a Palmeira D'Oeste; ultrapassa a referida Estrada com o rumo 05°24'40" SE e 32,75m; deflete à direita e segue com o residencial Green Valley, com o rumo 62º57'11"-SW, na distância de 33,39m; deflete à esquerda e segue rumo 49º00'32"-SE, na distância de 92,85m; deflete à direita e segue com o referido loteamento com o rumo 48º55'38"-SE, na distância de 19,07m; deflete à direita e segue com o rumo 33º28´33"-SE, na distância de 33,52m; deflete à esquerda e segue com o referido loteamento com o rumo 81º31'30"-NE, na distância de 69,16m; deflete à direita com o rumo 82º30'34'-NE, na distância de 82,49m; deflete à direita com o rumo 81º58'53"-NE, na distância de 49,04m; deflete à esquerda com o rumo 82º35'05", na distância de 17,22m; deflete à esquerda com o rumo 82º19'41-NE, na distância de 82,26m, onde encontra a Estrada Municipal Quebra Cabaça; deflete à direita e segue com o referida Estrada com o rumo 7º16'21"-SE, na distância de 307,15m; deflete à esquerda ultrapassando a referida Estrada e segue confrontando com o Loteamento Vitória, com o rumo 72º27'20"-SE, na distância de 641,07m; deflete à esquerda e segue confrontando com o Loteamento Vitória, com o rumo 17º33'46"NE, na distância de 203,83m; deflete à esquerda e segue confrontando com o Loteamento Vitória, com o rumo 72º08'57"NW, na distância de 233,07m; **deflete à direita e segue confrontando com o Loteamento Terras Altas Jales Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda, com o rumo NE-17º55'58", na distância de 131,26m; deflete à esquerda e segue confrontando com o Loteamento Terras Altas Jales Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda, com o rumo NW-72º09'35", na distância de 95,35m; deflete à direita e segue confrontando com o Loteamento Terras Altas, com o rumo 11º26'45"NE, na distância de 66,17m; deflete à esquerda e segue confrontando com o Loteamento Terras Altas, com o rumo 72º07'55"NE, na distância de 483,27m; deflete à direita e segue confrontando com a Estrada Municipal Quebra Cabaça, com o rumo 7º16'21"NW, na distância de 60,35m**; deflete à direita e segue margeando a referida estrada com rumo de 85º54'51"-NE, até a distância de 424,96m; deflete à direita e segue confrontando com Jardim Pires de Andrade, com rumo de 44º00'-SW, até a distância de 80,00m; deflete à esquerda e segue com o referido Loteamento com o rumo de 31º41'-SE, até a distância de 400,50m; deflete à direita e segue confrontando com área de propriedade de Guiomar Pereira Netto Scatena e Outros, com o rumo 34º40'-SW, na distância de 93,00m; deflete à esquerda e segue confrontando com área de propriedade de Guiomar Pereira Netto Scatena e Outros, com o rumo 55º20'-SE, na distância de 251,00m; deflete à esquerda e segue

confrontando com área de propriedade de Guiomar Pereira Netto Scatena e Outros, com o rumo 43º50'-NE, na distância de 41,00m; deflete à direita e segue confrontando com área de propriedade de Guiomar Pereira Netto Scatena e Outros, com o rumo55º20'-SE, na distância de 269,00m, onde encontra a margem direita do córrego do Marimbondo; deflete à direita e segue margeando o referido córrego do Marimbondo, numa radial, na distância de 150,87m; deflete à direita e segue ainda, margeando o referido córrego numa radial, na distância de 479,58m; deflete à esquerda e segue ainda, margeando o córrego do Marimbondo numa radial, na distância de 369,11m; deflete à esquerda e segue ainda, margeando o córrego do Marimbondo numa radial, na distância de 268,73m; deflete à esquerda e segue ainda, margeando o córrego do Marimbondo numa radial, na distância de 444,45m; deflete à esquerda e segue ainda, margeando o córrego do Marimbondo numa radial, na distância de 143,85m;deflete à direita e segue, confrontando com os lotes parte "C", parte "D", parte "E", com o rumo de 45º18'-SW, até a distância de 150,541m; deflete à direita e segue com o rumo 87º20' – SE, na distância de 529,00m, confrontando com a Estrada Municipal JAL 355; deflete à esquerda passando a Estrada Municipal com a distância de 14,00m, onde encontra área do Cemitério; segue por esta divisa na distância de 251,00m; deflete à esquerda com rumo 87º20'-NW na distância de 572,00m, onde encontra a direita do Córrego do Marimbondo; deflete à direita e segue, margeando o córrego do Marimbondo numa radial, na distância de 133,67m; deflete à esquerda e segue ainda, margeando o córrego do Marimbondo numa radial, na distância de 461,66m; deflete à esquerda e segue ainda, margeando o córrego do Marimbondo numa radial, na distância de 131,96m, ponto onde encontra a margem da Rodovia Estadual "Euplhy Jalles"; deflete à esquerda e segue rumo 64º37'57"-SE, margeando a referida rodovia até a distância de 1.590,16m; deflete à direita e segue margeando ainda a dita Rodovia, com rumo de 58º31'07"-SE, até a distância de 245,54m, onde encontra a margem direita do córrego do Tamboril; deflete à esquerda e segue margeando o córrego do Tamboril acima, com três rumos e medidas radiais seqüentes: Rumo 20º55'33"-NE pela distância de 189,70m, rumo 47º22'03"-NE, pela distância de 210,35m, rumo de 23º19'33"-NE, pela distância de 553,13m; onde encontra o marco cravado na divisa com a Estrada Municipal Jales-Pontalinda; deflete a direita e segue acompanhando ainda, a margem direita do referido córrego acima com o rumo 18º08'52"-NE, até a distância de 915,01m; deflete a direita e segue pelo margem direita do referido córrego acima até o ponto cuja radial tem o rumo de 29º42'53"-NE, até a distância de 236,04m; onde encontra as Chácaras do Jardim Paulista; deflete a direita e segue divisando com o Jardim Paulista com o rumo de 38º30'08"-NE, até a distância de 790,00m; onde encontra com a rua Bauru; deflete à direita e segue divisando com a rua Bauru, na distância de 484,45m; segue confrontando com Estrada Municipal JAL 350 com o rumo 49º48'20-SE, na distância de 162,14m; deflete à direita confrontando com a Estrada Municipal JAL 350 com o rumo 48º51'40", na distância de 158,45m; deflete à esquerda ultrapassando a rua Bauru, com o rumo 46º48'57"-NE, na distância de 12,00m, onde encontra com área remanescente de propriedade José Barbosa de Assunção, segue com a referida área com o rumo 46º48'57"-NE, na distância de 831,50m; deflete à esquerda e segue confrontando com área remanescente de José Barbosa de Assunção com o rumo 56º17'06"-NW na distância de 482,11m; deflete à direita e segue confrontando com o Loteamento Big Plaza, com rumo de 54º05'04"-NE, até a distância de 467,00m; onde encontra as terras da FEPASA; deflete à esquerda e segue na distância de 258,23m confrontando com a FEPASA; deflete à direita e segue rumo de 48º38'05"-NE, confrontando com Jardim São Gabriel, na distância de 399,00m; deflete à direita e segue confrontando com Marginal da Rodovia Euclides da Cunha SP- 320, com o rumo 60º35'57"-SE, na distância de 189,25m; deflete à direita e segue rumo 51º30'00"-SW, confrontando com Minerva Izar Jales, até a distância de 92,79m; deflete à direita e segue confrontando com Laércio Prates Birigui, com o rumo 64º39'45"-NW, até a distância de 26,48m; deflete à esquerda e segue rumo -44º31'07"-SW, confrontando com Minerva Izar Jalles, até a distância de 276,30m; deflete à esquerda e segue confrontando com área do DNIT – Departamento Nacional de Infra-estruturar de Transporte, até a distância de 45,83m; Deflete à esquerda confrontando com área do DNIT, até a distância de 5,00m; Deflete à direita em curva confrontando com área do DNIT, até a distância de 262,08m; Deflete à esquerda e segue confrontando com área do DNIT, até a distância de 15,00m; Deflete à direita em curva confrontando com área do DNIT, na distância de 176,65m; Deflete à direita confrontando com área do DNIT, na distância de 15,00m; deflete à esquerda confrontando com área do DNIT, com o rumo 27º59'15"-SE, na distância de 146,53m; deflete à esquerda confrontando com Martins Francisco Junior, com o rumo 77º22'35"-NE, na distância de 415,31m; deflete à direita e segue confrontando com Gleba "B" de propriedade de Martins Francisco Junior com o rumo SE-12º50'15"-NW, na distância de 29,56m; deflete à direita e segue confrontando com Gleba "B" de propriedade de Martins Francisco Junior com o rumo SE-02º13'31"-NW, na distância de 48,43m; deflete à esquerda e segue confrontando com Gleba "B" de propriedade de Martins Francisco Junior com o rumo SE-12º32'31"-NW, na distância de 21,79m; deflete à esquerda e segue confrontando com área da Matrícula nº 32.660 Parte com o rumo NE-74º51'39", na distância de 52,00m, ponto onde encontra a margem da Estrada Municipal JAL-250; deflete à direita e segue confrontando com a margem da Estrada Municipal JAL-250 com o rumo 03º59'24"-SE, na distância de 18,81m; deflete à direita e segue com a referida Estrada com o rumo 01º39'12"-SE, na distância de 58,48m; deflete

à esquerda e segue confrontando com a referida Estrada com o rumo 12º44’31”-SE, na distância de 35,74m; deflete à esquerda e segue confrontando com a referida Estrada com o rumo 35º48’21”-SE, na distância de 14,69m; deflete à esquerda e segue limitando com terras da Municipalidade, onde está sendo implantado o Distrito Industrial III com o rumo de 58º29'45"-SE, até a distância de 288,73m; deflete à esquerda e segue limitando ainda com terras da Municipalidade, com o rumo de 40º24'55"-NE, na distância de 563,00m; onde encontra a Rodovia SP-320 (Euclides da Cunha), segue ainda com o rumo de 40º24'35"-NE, atravessando a referida Rodovia, até a distância de 71,95m**;** deflete à esquerda e segue confrontando com a marginal da Rodovia Euclides da Cunha SP-320, com rumos e distância; (58º10’50”-NW, distância de 264,45m), (57º31’46’-NW, na distância de 92,37m), (52º27’58”-NW, na distância de 74,38m), (38º08’24”-NW, na distância de 17,44m), (67º53’02’-NW, na distância de 57,96m), (60º54’44”-NW, na distância de 46,22m), (56º25’54”-NW, na distância de 122,19m), (55º53’15”-NW, na distância de 24,02m), (52º12’18”-NW, na distância de 16,24m), (52º45’04”-NW, na distância de 56,09m), (53º23’11”-NW, na distância de 38,49m), (54º20’15”-NW, na distância de 52,41m), (63º10’55”-NW, na distância de 57,54m), deflete à direita e segue confrontando com propriedade de Renata Cristina Galavotti e Outras, matrículas 28.232, com o rumo 38º15’28”-SW, na distância de 255,85m; deflete à esquerda e segue confrontando com Gleba B, com o rumo 50º59’45”-NW, na distância de 104,34m; deflete à esquerda e segue confrontando com propriedade de Vandualdo Roberto Bigotto, matrícula 33.454, Estância Bela Vista, com o rumo 38º14’48’-SW, na distância de 316,16m, deflete à direita e segue confrontando com a marginal da Rodovia Euclides da Cunha SP-320 (57º58’32”-NW, na distância de 91,30m), (67º15’33”-NW, na distância de 31,90m), (59º00’41”-NW, na distância de 64,34m), (59º44’44”-NW, na distância de 11,07m), (57º44’54”-NW, na distância de 207,17m; deflete à direita e segue com o rumo de 58º41’42”-NE, confrontando com Elena Denardi Rossini e Outros, até a distância de 168,14 m, ponto onde encontra a rede de tensão da CESP; deflete à esquerda e segue acompanhando a referida Rede de Alta Tensão com rumo de 60º03’20”-NW, até a distância de 492,49m; deflete à direita e segue com Parte B com rumo SW-32º20’-NE, com a distância de 104,162m, deflete à esquerda e segue com a referida área com o rumo NW- 57º40’-SE com a distância de 89.829; deflete à direita com o rumo NW-45º17’-SE, com a distância de 62,96m, onde encontra com área Parte A1; deflete à direita e segue com o rumo NW-16º12’-SE, com a distância de 259,75m; deflete à esquerda com o rumo NW-28º07’-SE, com distância de 233,05m; deflete à direita e segue com rumo NW-14º41’-SE, com a distância de 62,38m; deflete à esquerda e segue com rumo NW-32º02’-SE, com a distância de 108,81m; deflete à direita e segue com rumo NW-10º05’-SE, com a distância de 30,50m, onde encontra o Espólio Euphly Jalles; deflete à esquerda e segue com rumo NW-45º50’-SE, com distância de 317,34m, onde encontra com a Avenida João Amadeu; deflete à direita e segue com a referida Avenida com o rumo *45º51’-30”NE com a* distância de 398,54m, deflete à direita e segue confrontando com área de propriedade de Roberto Vieira Lima com o rumo de SE-50º30’-NW na distância de 735,00m; deflete à esquerda e segue com a cabeceira do córrego da roça, na distância de 187,00m, onde encontra o M2; deflete à direita e segue confrontando com área de Nestor Vicente com o rumo NE-41º00’-SW, na distância de 68,15m, onde encontra o M3; deflete à esquerda e segue confrontando com área de Espólio de Alberto Furlan, com o rumo NW-23º40’-SE, na distância de 510,00m; deflete à direita e segue confrontando com área do Espólio de Alberto Furlan com o rumo 54º39’26”-NE, na distância de 204,83m; deflete à esquerda e segue confrontando com a referida área com o rumo 49º58’31”-NE, na distância de 38,78m; deflete à esquerda ultrapassando a Estrada Municipal JAL 020, que dá acesso Jales/Vitória Brasil com o rumo 67º26’01”-NW, na distância de 20,72; segue o mesmo rumo confrontando com propriedade de Francisco Luiz Alonso Gerez e Juan Ramon Alonso Gerez, Estância Almeria (Matrícula n° 38.657) na distância de 564,99m; deflete à esquerda e segue confrontando com propriedade de Oswaldo Buzinaro (Matrícula 11.080), com o rumo 67°27'58" NW na distância de 132,14m; deflete à direita e segue confrontando com propriedade de Oswaldo Buzinaro (Matrícula 11.080), com o rumo 67°20'27" NW na distância de 130,00m; deflete à direita e segue confrontando com propriedade de Oswaldo Buzinaro (Matrícula 11.080), com o rumo 67°12'45" NW na distância de 116,17m; deflete à deflete à direita e segue confrontando com propriedade de Oswaldo Buzinaro (Matrícula 11.080), com o rumo 63°46'23" NW na distância de 57,15m; deflete à esquerda e segue confrontando com propriedade de Oswaldo Buzinaro (Matrícula 11.080), com o rumo 43°06'35" SW na distância de 273,82m; deflete à direita e segue com o rumo 13º20’-NE, na distância de 77,40 m, confrontando com Rubens Veronezi; deflete à direita e segue com o rumo 24º32’-NE, na distância de 27,70 m, confrontando ainda com Rubens Veronezi; deflete à esquerda com o rumo 88º28’-SW, na distância de 286,30m, confrontando com Ricardo Lira; deflete à esquerda, na distância de 75,00m confrontando com o eixo da Estrada Municipal Jales-Dolcinópolis; deflete à direita com o rumo 70º44’-NW, na distância de 467,00m, confrontando com Ricardo Lira; deflete à direita e segue com o eixo do Córrego Jales, na distância de 86,00m e finalmente 187,00m, onde encontra terras de João Secatin, parte daí no confronto com este com o rumo de 42º26’-W, na distância de 214,10m, onde encontra o Ribeirão Lagoa; deflete à esquerda e segue com o referido córrego na distância de 191,00m, deflete à direita e segue confrontando com a GEBA B com o rumo 7º47’19”-NW, na distância de 425,78m; deflete à esquerda confrontando com a GLEBA B com o rumo 82º12’31”-SW na distância de

557,00m onde encontra a Estrada Municipal Jales-Paranapuã; deflete à direita e segue acompanhando a margem da referida estrada com o rumo 7º44’44”-NW, na distância de 480,84m; deflete à esquerda ultrapassando a estrada municipal Avenida Lourival de Souza com o rumo 76º21’38”-SE na distância de 14,00m, ponto onde encontra a divisa com terras pertencentes a Caliza Fernandes; segue o mesmo rumo na distância de 1.002,57m onde encontra o prolongamento da Rua João Pessoa; deflete à direita e segue confrontando com Gleba “A” de propriedade de Alan Batista Ciasca e outros, com o rumo NW-12º10’55”-SE, na distância de 14,14m; deflete à esquerda e segue confrontando com Gleba “A” de propriedade de Alan Batista Ciasca e outros, com o rumo SE-85º57’28”-NE, na distância de 27,68m; deflete à direita e segue confrontando com Residencial Vila Nobre, com o rumo 04º57´14”-NW, na distância de 80,60m; deflete à direita e segue confrontando com área de Antônio Ciasca, com rumos e distâncias 87º48’29”-NE, na distância de 314,12m; 87º06’41”-NE, na distância de 27,66m; 88º08’13”-NE, na distância de 51,01m; 87º13’06-NE, na distância de 23,48m; segue confrontando com área de propriedade de Elson Gandolfo, com rumos e medidas; 87º26’52”-NE, na distância de 220,15m; 87º26’52”-NE, na distância de 30,98m; 87º26’52”-NE, na distância de 12,52m; 87º33’47”-NE, na distância de 360,17m; 86º55’04”-NE, na distância de 60,67m; 87º26’15”-NE, na distância de 36,18m; 87º50’46’-NE, na distância de 571,05m; 87º33’48”, na distância de 281,11m; deflete à esquerda e segue confrontando com à margem esquerda do córrego do Ribeirão Lagoa com o rumo 17º20’09”-NW, na distância de 21,38m; 06º50’24”-NW, na distância de 18,73m; deflete à esquerda e segue confrontando com área de Afonso Rossafa com o rumo 87º46’41”-NW, na distância de 91,59m; 89º46’57”-SE, na distância de 9,22m; 86º48’09”-NW, na distância de 28,97m; 87º48’22”-NW, na distância de 148,88m; segue confrontando com área de propriedade de Antonio Rossafa Papali, com o rumo 88º06’54”-NW, na distância de 312,26m; 87º48’32”-NW, na distância de 328,92m; 87º18’32”-NW, na distância de 39,12m; 88º44’17”-NW, na distância de 38,28m; 87º15’55”-NW, na distância de 289,93m; 87º15’55”-NW, na distância de 30,39m; 87º15’55”-NW, na distância de 1,55; segue confrontando com área de Maria de Lourdes Cabaça Scatena, com o rumo 87º39’36”-NW, na distância de 245,10m, segue confrontando com área de propriedade de Eliana Papale Rossafa, com o rumo 87º49’13”-NW, na distância de 382,56m; deflete à esquerda e segue confrontando com Residencial Vila Nobre, com o rumo 21º10’39”-SW, na distância de 36,37m; deflete à direita rumo 82º57’31”-NW, na distância de 109,98m, confrontando com Augusto Francisco dos Santos; deflete à esquerda rumo 84º15’20”-NW, na distância de 100,17m, confrontando com Augustinho Francisco dos Santos; deflete à esquerda rumo 31º28’39”-SE, na distância de 84,15m, confrontando com Parte “A”; deflete à direita rumo 38º31’21”-SW, na distância de 233,74m confrontando com Parte “A”; deflete à esquerda rumo 31º14’00-SE, na distância de 449,59m, confrontando com Rodovia Jarbas de Moraes SP-561; deflete à esquerda e segue rumo 15º11’53”-SE, confrontando com a Rodovia Jarbas de Moraes, até a distância de 196,78 m; deflete mansamente à direita e segue com rumo 15º05’07”- SE, confrontando ainda com a referida Rodovia, até a distância de 196,58m; deflete mansamente à direita e segue com rumo 14º50’34”-SE, até a distância de 70,66m; deflete mansamente à esquerda e segue rumo 17º38’48”-SE, até a distância de 165,72m, até encontrar o alinhamento predial da Rua João Pessoa do Conjunto Habitacional “José Antonio Caparroz Bogáz”; deflete à esquerda e segue com o rumo 14º50’54”-SE, na distância de 827,95m, margeando a Rodovia Jarbas de Moraes, encontrando o córrego do Açude; deflete à direita, ultrapassando a rodovia Jarbas de Moraes e segue com o rumo à 48º05'59"-SW, acompanhando o Veio do referido córrego acima, numa distância radial de 171,09m; deflete à direita e segue ainda margeando o Córrego do Açude, até o ponto cuja radial tem o rumo de 81º47'34"-NW, na distância de 228,49m; deflete à esquerda e segue ainda margeando o referido córrego até encontrar o cruzamento do mesmo com a Estrada Municipal que demanda Jales ao Córrego do Matão, cuja radial tem o rumo de 86º51'18"-NW e distância de 224,55m; deflete à direita confrontando com terras de Quem de Direito com o rumo 75º19’19”-NW, na distância de 87,02m; deflete à esquerda ultrapassando a Rodovia Estadual Euclides da Cunha (SP-320), com o rumo de 61º24’26”-SW, na distância de 120,10m; segue o mesmo rumo confrontando com Valdecir Rotundo Furlan com os seguintes rumos e distâncias: 61º24’26”-SW, na distância de 199,44m; 61º30’27”-SW, na distância de 243,42m; onde encontra com área de Mauro Mandarini, com os seguintes rumos e distâncias: 61º30’27”-SW, na distância de 229,97m; 61º54’39”-SW, na distância de 336,22m; 61º07’35”-SW, na distância de 115,87m; 61º47’32”-SW, na distância de 35,84m; deflete à esquerda confrontando com o prolongamento da Rua Suécia com os seguintes rumos e distâncias: 25º14’39”-SE, na distância de 60,64m; 31º31’28”-SE, na distância de 38,40m; 47º57’01”, na distância 60,50m; 53º38’10”-SE, na distância de 11,22m; 50º36’09-SE, na distância de 138,72m; 45º33’24”-SE, na distância de 40,57m; 22º27’26”-SE na distância de 19,20m, onde encontra com área da TELESP; deflete à direita e segue confrontando com a TELESP com o rumo de 74º30’10”-SW, na distância de 50,04m; deflete à esquerda confrontando com a mesma com o rumo 14º47’46”-SE, na distância de 50,06m; deflete à esquerda confrontando com a mesma com o rumo 74º48’08”-NE, na distância de 50,11m; deflete à direita confrontando com a Rua Suécia com rumos e distâncias: 13º03’10”-SE, na distância de 63,13m; 19º15’01”-SE, na distância de 20,92m; deflete à direita e segue divisando com Ronaldo de Mori com o rumo de 46º55'-SW, até a distância de 190,50m, deflete à esquerda confrontando com o mesmo,

na distância de 74,90m; segue o mesmo alinhamento ultrapassando a linha férrea na distância de 28,69m; onde encontra o ponto inicial mencionado no início deste roteiro, com área total de **18.658.216,46944** m² ou **1.865,821646944** ha, ou **771,0006805** alqs.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 10 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

Decretos

Decreto nº. 9.056, de 11 de março de 2022.

Que dispõe sobre permissão de uso de bem público.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando Requerimento do Presidente da Associação dos Amigos do Bairro Córrego do Quebra Cabaça, mantenedora do Projeto AMACOR, de 04/03/2022, protocolado sob nº. 5330/2022, de 04/03/2022, solicitando a Van cedida pelo Deputado Estadual Reinaldo Alguz, ao Município de Jales.

Considerando que o § 3º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município de Jales estabelece que "A permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário por decreto";

DECRETO:

Art. 1.º Fica permitido o uso de Microonibus, Renault/Master MBUS L3H2, chassi 93YMEN4XENJ121119, cor branca, diesel, Convênio nº. 003/2020, à AMACOR – Associação dos Amigos do Bairro Córrego do Quebra Cabaça, CNPJ nº 18.207.130/0001-65, o mesmo presta serviços de Assistência Social por meio da Casa de Apoio do Hospital de Amor - Unidade de Jales, com acolhimento de pessoas que vem ao referido hospital para tratamentos contra o câncer.

§ 1.º Fica vedada à permissionária a cessão ou transferência do veículo objeto desta permissão a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento do permitente.

§ 2.º Caberá à permissionária a responsabilidade pelas despesas de contratação de motorista do veículo, manutenção, bem como por quaisquer outras decorrentes de infração e medida administrativa de trânsito, inclusive de indenizações por acidentes.

§ 3.º Fica vedada a utilização do veículo em qualquer outra finalidade que não esteja relacionada ao transporte diário de pacientes ao hospital para os referidos tratamentos e procedimentos hospitalares.

Art. 2.º A permissão de uso de que trata este decreto é feita gratuitamente, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser revogada por interesse público, devidamente justificado.

Parágrafo único. Findo o prazo de que trata este artigo, ou ocorrendo a sua revogação por motivo de interesse público, o veículo deverá ser restituído ao permitente no mesmo estado de conservação em que for entregue à permissionária.

Art. 3.º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a lavrar o Termo de Permissão e Entrega do Veículo autorizado por este decreto.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 11 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

ATO Nº 06, de 10 de março 2022

Disciplina o retorno presencial das sessões ordinárias, o acesso do público ao Plenário "Pres. Tancredo Neves" e normas de controle sanitário para este acesso e dá outras providências.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JALES**, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o recuo dos números relativos ao novo coronavírus;

CONSIDERANDO que as normas sanitárias têm sofrido flexibilizações, com vistas à retomada da rotina das atividades e da população em geral;

CONSIDERANDO que algumas medidas restritivas a deslocamentos e aglomerações ainda necessitam ser observadas;

CONSIDERANDO que é dever das autoridades públicas preservar a saúde da população, dando inclusive exemplo à sociedade, sob pena de responder criminalmente por omissão e vários crimes contra saúde pública;

CONSIDERANDO o decidido em reunião da Mesa Diretora, deliberando sobre o retorno das Sessões presenciais na âmbito da Câmara Municipal de Jales, as quais estavam sendo realizadas virtualmente,

Faz publicar o seguinte:

ATO

Art. 1º Fica, pelo presente Ato, determinado:

I - O retorno presencial das sessões ordinárias a partir da Sessão Ordinária programada para o dia 14 de março de 2022, às 18h;

II - A liberação de acesso ao público ao Plenário, com limitação de 30% (trinta por cento) de sua capacidade (80 pessoas), asseguradas 02 vagas para cadeirantes;

III - A disponibilização de servidor na porta de acesso ao Plenário "Pres. Tancredo Neves" para aferição de temperatura, assim como para conferência da apresentação obrigatória do Certificado de Vacinação Covid-19, passaporte sanitário e/ou apresentação da Carteira Vacinal atestando o ciclo completo de vacinação contra a Covid-19;

IV - A disponibilização de *"toten"* para álcool gel nas portas de acesso ao Plenário;

V - O horário de expediente regular da Câmara Municipal, das 8h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira;

VI - O atendimento presencial dos Vereadores a munícipes em seus gabinetes, desde que realizado com agendamento prévio e aplicadas as normas de controle sanitário para ingresso nas dependências do Legislativo;

VII - Permanecem suspensas a realização das sessões solenes, bem como quaisquer outras atividades onde houver a necessidade da presença física com aglomeração de servidores e agentes políticos ou que exijam a reunião e/ou presença de pessoas na Câmara Municipal acima do limite descrito no Artigo 1º do presente Ato.

Art. 2.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Bismark Jun Iti Kuwakino -
Presidente
- Hilton Alessando Marques de Oliveira -
Vice-Presidente
- Rivelino Rodrigues -
1º Secretário
- Andréa Cristina Moreto Gonçalves -
2ª Secretária

Reg. e Publ. na data supra na Secretaria da Câmara Municipal de Jales

_____
Marco Antonio Zampieri
Diretor do Deptº Administrativo

.....